

Lei n.º 20 de 25 de março de 1.988.

Autoriza assinatura de convênio com
Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas
Gerais, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu no-
me sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fir-
mar convênio com o Estado, para construção de casas popu-
lares nesta cidade, através do Pro-Habituação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Plando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Esti-
va aos onze dias do mês de março de hum mil, novecen-
tos e oitenta e oito.

MIRIAN MARQUES
Secretária


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal